

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2020**

LAGOTELO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.368.585/0001-04, com sede na Av. Ipiranga, nº 1.193, Centro, Três Pontas – MG, neste ato, representada pela Sra. **PATRÍCIA MENDONÇA SCATOLINO MESQUITA**, vem a Ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar, na forma do artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão administrativa que inabilitou a Recorrente por suposto descumprimento do subitem 6.1.3.2.9 e 6.7 do Edital, pelos motivos de fato e de direito, a seguir arguidos:

I) DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

Conforme se colhe da ata de conferencia de documentação, acostada ao processo administrativo acima mencionado, a decisão ora combatida foi proferida aos 02/07/2020, sendo o prazo final, de 05 (cinco) dias úteis, para interposição do presente, a data de 09 de julho de 2020, desta forma, é o presente, sem qualquer dúvida, tempestivo.

II) SÍNTESE DA DECISÃO:

A Recorrente combate a esdrúxula decisão, frisa-se, absurdamente, desclassificou a Recorrente sob o infundado argumento de que não teria trazido aos autos



atestados de capacidade técnica capazes de comprovar a execução dos serviços considerados como parcela de maior relevância para o presente certame, e ainda por supostamente não declarar que possui a disposição os equipamentos adequados a realização dos serviços objeto desta licitação.

III) DO MÉRITO:

O caso é simples e não comporta complexas discussões, devendo lastrear-se na efetiva análise dos atestados trazidos pela Recorrente, aptos a comprovação de sua capacidade atendendo taxativamente os quantitativos exigidos pela Administração, e ainda no evidente excesso de formalismo cometido pela r. comissão, EVIDENTE ABSURSO !

a) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA RECORRENTE.

Neste tema, vejamos os ensinamentos do Professor Marçal Justem Filho¹, acerca do da qualificação técnica das licitantes: *“A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da Licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para contratação almejada pela Administração Pública.”*

Neste contexto, a Recorrente trouxe ao certame um total de 06 (seis) atestados todos, assobios a comprovação da sua capacidade técnico operacional, destaca-se **inquestionável**.

O próprio edital é taxativo ao dizer que deverá ser comprovada a execução de obras com características semelhantes ou similares ao objeto da licitação atentando-se aos quantitativos mínimos quanto aos itens de maior relevância, itens 6.8, 6.9 e 6.10.

O edital estabelece como parcela de maior relevância os seguintes itens:

¹ Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Marçal Justem Filho – 16ª Edição- Revista dos Tribunais.



CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL				VALOR PERCENTUAL
01	CANALETA DE CONCRETO	M	574	50%
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO MOLDADO IN LOCO	M3	1.690,00	50%
03	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO	M3	1.037,00	50%

O item nº 01 “Canaleta de Concreto”, pode ser verificado pela simples análise dos seguintes atestados que comprovam a execução de itens similares ou até mesmo de maior relevância:

Parque Ecológico – Campinas, comprova a execução de mais de mil metros de guia pré-moldada:

2.4	540602	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	260,00
2.5	540604	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	780,00
2.6	540616	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	29,30
2.7	540610	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	31,43

Prefeitura de Três Pontas, comprova a Execução de 900 metros de meio fio e sarjeta:

Meiofio/sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8 cm), meiofio 15x10 cm-H=23 cm, inclusive escavação e acerto de faixa= 0,45 m e aterro lateral meiofio para proteção = 900,00 ml.

Prefeitura Municipal de Extrema:

02.02.02	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM, A REVESTIR, PORTANTE TIPO "U"	M	950,00
----------	--------------------------------------------------------------------------	---	--------



Atestado emitido pelo SAAE de Sorocaba – SP, comprova execução de alvenaria de elevação, canaleta de blocos de concreto, na quantidade de 169,05 metros cúbicos, equivalentes a 845 metros lineares:

5	FECHAMENTO		
5.1	ALVENARIA - MURETA		
5.1.1	Alvenaria de embasamento, blocos de concreto 15 x 20 x 40 cm – 1 fiada	m ²	169,05
5.1.2	Alvenaria de elevação, blocos de concreto 15 x 20 x 40 cm – 1 fiada	m ²	169,05
5.1.3	Alvenaria de elevação, canaleta de blocos de concreto 15 x 20 x 40 cm – 1 fiada	m ²	169,05

O item nº 02 “Execução de Passeio Moldado *in loco*”, primeiramente devemos observar que a unidade correta de medida, de acordo com a planilha orçamentaria apresentada pela Administração é metro quadrado, e não metros cúbicos, devendo ser comprovada a execução de 1.690,00 metros, a capacidade da Recorrente pode ser verificada pela simples análise de apenas um dos atestados trazidos aos autos:

Parque Ecológico Campinas, comprova execução de piso em concreto polido, item de complexidade superior ao requerido pelo edital:

6.2	110309	Concreto FCK = 20,0 Mpa	m ³	90,75
6.3	111608	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento - Onde necessário	m ³	90,75
6.4	111622	<u>Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície</u>	m ²	3.630,06
5.9	030102	Demolição de piso de concreto em placas onde necessário	m ²	41,91
5.10	110309	Concreto FCK = 20,0 Mpa	m ³	41,91
5.11	111606	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	21,56
5.12	111622	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	143,73
5.13	331003	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo - Pintura de piso	m ²	574,91

Quanto ao item nº 03 “Execução de piso intertravado de concreto”, o mesmo atestado, referente ao Parque Ecológico, emitido pela Prefeitura Municipal de Campinas, é o suficiente para comprovação :

2		PISTAS DE CAMINHADA (1 e 2) - PAVIMENTAÇÃO		
2.1	540103.	Abertura e preparo de caixa até 40cm de profundidade e compactação do subleito mínimo de 95% do PN (proctor normal), mantendo forma e perfil transversal, greide e alinhamentos que atendam às necessidades de drenagem. Onde o terreno não apresentar condições favoráveis à compactação do material existente deverá ser removido e substituído por terra argilosa de boa qualidade.	m ²	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2	540121.	Lançamento de camada de brita graduada simples (BGS) com espessura de 10 cm (dez centímetros), compactação mínima 95% do PN	m ³	260,00
2.3	540435.	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	<u>2.600,00</u>
2.4	540602.	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	260,00
2.5	540604.	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	780,00

Contudo, resta-se evidentemente comprovada a capacidade da licitante para execução dos serviços objeto do presente certame.

B) DA SUPOSTA FALTA DE DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Quanto a esdrúxula alegação de que não trouxemos aos autos a declaração que indica a disponibilidade a disponibilidade dos equipamentos adequados a realização do objeto da licitação, a declaração ofertada pela Recorrente indica que temos dois caminhões a disposição para execução dos serviços, vejamos o quadro resumo que acompanha a declaração:

Quant.	Equipamentos	Quant.	Veículos
1100	Andaimes	1	Munck 10T
100	Andaime fachadeiro	2	Caminhão 3/4
600	Escoras para laje	2	Caminhonete 1T
35	Betoneiras	3	Veículo Leve
5	Compactadores de solo	1	Empilhadeira
2	Perfuradores de solo	1	Mini-Carregadeira
3	Rompedores		
5	Serra mármore		
6	Esmerilhadeira		



Evidente o excesso de formalismo da i. comissão, ao exigir a palavra basculante na declaração, vez facilmente comprovada a disponibilidade de muito mais equipamentos do que o exigido pelo Edital, que ainda poderiam ter sido analisados como similares, ou superiores aos listados pela Administração.

Outrossim, a empresa ora Recorrente informa ter à disposição todos os equipamentos necessários a execução dos serviços objeto deste certame.

C) DO PEDIDO:

Ante o exposto, diante das razões arguidas requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, declare como habilitada a empresa Lagotela, tudo na forma da Lei.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso ocorrer, faça este subir, devidamente informando à autoridade superior, sem descartarmos, em caso de indeferimento, o encaminhamento deste ao Poder Judiciário, e ainda a oferta da documentação aos membros do Ministério Público, de modo a apurar-se eventual falha no julgamento do processo licitatório, e eventual improbidade cometida pelo(s) Administrador(es).

Termos em que,

Pede deferimento.

De Três Pontas – MG para Pouso Alegre - MG, em 09 de julho de 2020.

PATRICIA MENDONCA
SCATOLINO
MESQUITA:34179445620

Assinado de forma digital por
PATRICIA MENDONCA SCATOLINO
MESQUITA:34179445620
Dados: 2020.07.09 14:13:07 -03'00'

LAGOTELA EIRELI

CNPJ nº 20.368.585/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LAGOTELA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LAGOTELA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2020 15:17:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LAGOTELA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 90410907200179656892-1 90410907200179656892-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0521457b65ecf58b1340dd7874bcd0fd928b0c10743e114c742e790a52a6ebdfa5aa934959b3a9d23c38db4e392ed67b70d355680e628fe1c552221f690d8da4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600191902

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LAGOTELA EIRELI - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900839680

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2017	1	ESPOLIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

TRES PONTAS

Local

26 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582159 em 28/11/2019 da Empresa LAGOTELA EIRELI - EPP, Nire 31600191902 e protocolo 195181671 - 20/11/2019. Autenticação: 196F271D68A1AE687D7ABEE6837F8255CFA7751. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/518.167-1 e o código de segurança NsIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/518.167-1	MGP1900839680	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
341.794.456-20	PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LAGOTELA EIRELI - EPP

Espólio de **PAULO MARCIO MESQUITA**, com CPF 271.734.376-87, neste ato representado por sua inventariante **PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA**, nacionalidade Brasileira, Empresária, viúva, nº do CPF 341.794.456-20, documento de identidade M-1.609.277, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Dr. Carvalho de Mendonça, nº 65, Bairro Padre Vitor em Três Pontas- MG CEP:37.190-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com nome empresarial de **LAGOTELA EIRELI EPP**, com sede na Avenida Ipiranga ,1193, Bairro Centro na Cidade de Três Pontas –MG CEP 37190-000.registrada na junta sob o NIRE 31600191902 e CNPJ: 20.368.585/0001-04, resolvem proceder a alteração contratual, mediante cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª) O capital passa ser no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 2ª) O objeto social passa a ser: Fabricação de telas e arame, comércio varejista e atacadista de telas, ferragens, derivados do aço e materiais para construção, serviços de serralheria e metalurgia em geral, estruturas metálicas, serviços de usinagem, torno e solda, fornecimento de equipamentos esportivos e recreativos , incluindo todos os serviços necessários para sua montagem , instalação de cercamentos de todos os tipos, alambrados, arames, concertinas , redes laminadas, grades e gradis, incluindo , bases, muretas, muros, pisos, passeios e quaisquer serviço complementares em alvenaria, prestação de serviços de mão de obra em geral , locação de máquinas e equipamentos para construção civil e indústria, incluindo serviços de munck e empilhadeira, prestação de serviços técnicos de engenharia civil, serviços especializados em construção civil e serviços especializados para construção.

Face as alterações ora ajustadas, consolida o contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) – A denominação é **LAGOTELA EIRELI EPP**, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1193, Bairro Centro na Cidade de Três Pontas –MG CEP 37190-000. Com objetivo de Fabricação de telas e arame, comércio varejista e atacadista de telas, ferragens, derivados do aço e materiais para construção, serviços de serralheria e metalurgia em geral, estruturas metálicas, serviços de usinagem, torno e solda, fornecimento de equipamentos esportivos e recreativos , incluindo todos os serviços necessários para sua montagem , instalação de cercamentos de todos os tipos, alambrados, arames, concertinas , redes laminadas, grades e gradis, incluindo , bases, muretas, muros, pisos, passeios e quaisquer serviço complementares em alvenaria, prestação de serviços de mão de obra em geral , locação de máquinas e equipamentos para construção civil e indústria, incluindo serviços de munck e empilhadeira, prestação de serviços técnicos de engenharia civil, serviços especializados em construção civil e serviços especializados para construção.

Cláusula 2ª) A empresa iniciou suas atividades em 11/12/1984 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª) - O capital é no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.



Cláusula 4ª) - A administração da empresa cabe a não titular **PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA**, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 5ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 6ª) - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 7ª) - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª) - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 9ª) - Fica eleito o foro de Três Pontas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

Três Pontas –MG, 19 de Novembro de 2019

PAULO MARCIO MESQUITA, neste ato representado por sua inventariante **PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA**, que assina através do certificado digital.

PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA, assina através do certificado digital.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/518.167-1	MGP1900839680	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
341.794.456-20	PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/518.167-1	MGP1900839680	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
341.794.456-20	PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

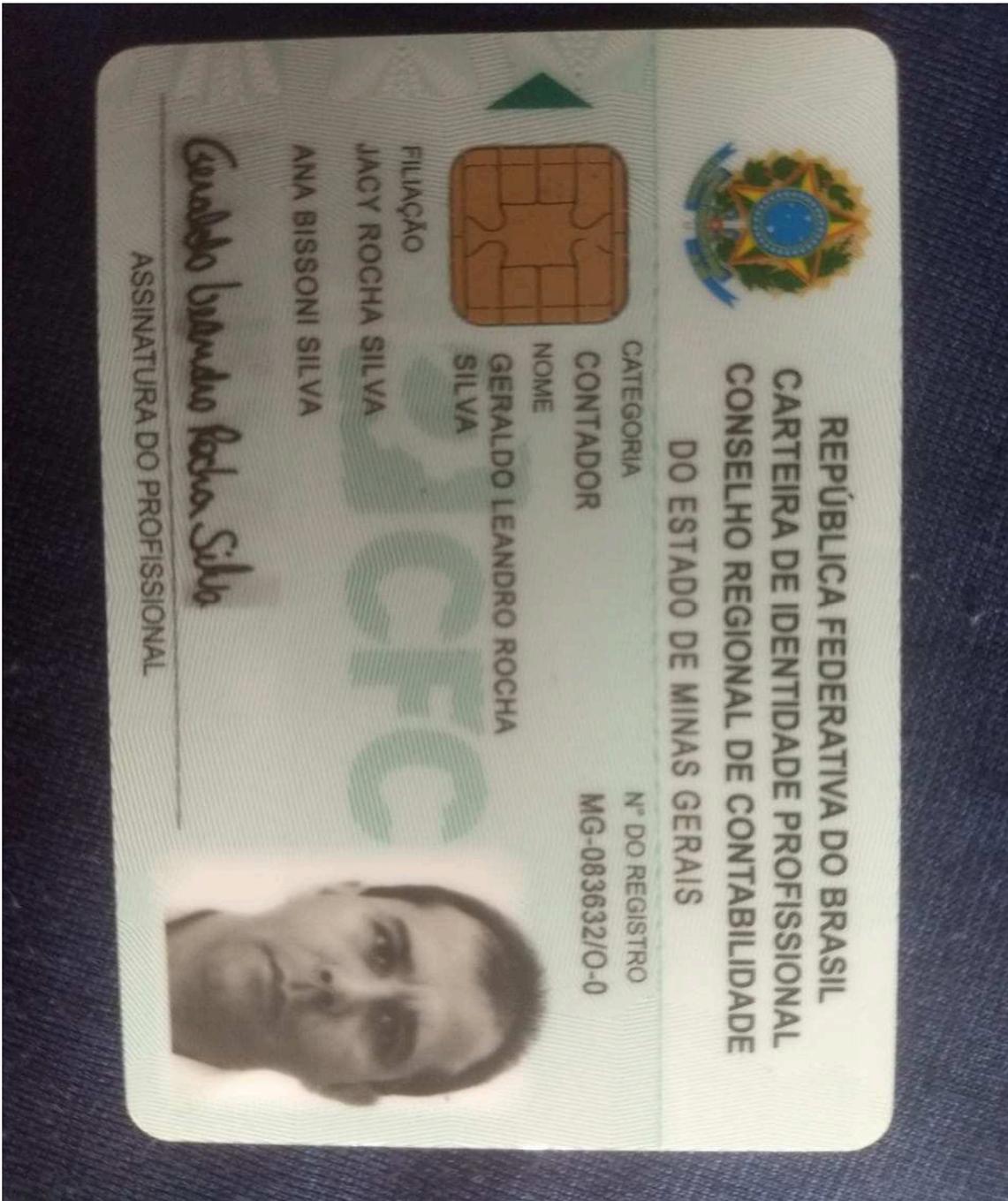


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582159 em 28/11/2019 da Empresa LAGOTELA EIRELI - EPP, Nire 31600191902 e protocolo 195181671 - 20/11/2019. Autenticação: 196F271D68A1AE687D7ABEE6837F8255CFA7751. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/518.167-1 e o código de segurança NsIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582159 em 28/11/2019 da Empresa LAGOTELA EIRELI - EPP, Nire 31600191902 e protocolo 195181671 - 20/11/2019. Autenticação: 196F271D68A1AE687D7ABEE6837F8255CFA7751. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/518.167-1 e o código de segurança NsIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



NASCIMENTO

14/08/1973

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

TRES PONTAS-MG

DIPLOMAÇÃO

CPF

14/01/2013

918.761.686-68

RG

M-7.055.321 SSP-MG

TÍTULO

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FACULDADE CENEQUISTA DE VARGINHA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/02/2016

Rogério Marques Hód
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582159 em 28/11/2019 da Empresa LAGOTELA EIRELI - EPP, Nire 31600191902 e protocolo 195181671 - 20/11/2019. Autenticação: 196F271D68A1AE687D7ABEE6837F8255CFA7751. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/518.167-1 e o código de segurança NsIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/518.167-1	MGP1900839680	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.761.686-68	GERALDO LEANDRO ROCHA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582159 em 28/11/2019 da Empresa LAGOTELA EIRELI - EPP, Nire 31600191902 e protocolo 195181671 - 20/11/2019. Autenticação: 196F271D68A1AE687D7ABEE6837F8255CFA7751. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/518.167-1 e o código de segurança NsIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/14

ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **GERALDO LEANDRO ROCHA SILVA**, com inscrição ativa na(o) CRC/MG sob o nº 083.632, expedida em 24/02/2016, inscrito no CPF nº 918.761.686-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – CRC, ALVARÁ);

Data: 26/11/2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/518.167-1	MGP1900839680	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.761.686-68	GERALDO LEANDRO ROCHA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LAGOTELE EIRELI - EPP, de NIRE 3160019190-2 e protocolado sob o número 19/518.167-1 em 20/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7582159, em 28/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
341.794.456-20	PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
341.794.456-20	PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
918.761.686-68	GERALDO LEANDRO ROCHA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
341.794.456-20	PATRICIA MENDONCA SCATOLINO MESQUITA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
918.761.686-68	GERALDO LEANDRO ROCHA SILVA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 28 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7582159 em 28/11/2019 da Empresa LAGOTELA EIRELI - EPP, Nire 31600191902 e protocolo 195181671 - 20/11/2019. Autenticação: 196F271D68A1AE687D7ABEE6837F8255CFA7751. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/518.167-1 e o código de segurança NsIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1963763809

VALIDA

NOME: PATRICIA MENDONCA SCATOLINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M1609277 SSP MG

CPF: 341.794.456-20 DATA NASCIMENTO: 27/04/1960

FILIAÇÃO: JOAO SCATOLINO FILHO
 MARIA RAMOS DE MENDONCA SCATOLINO

PERMISSÃO: ACC: CATHAB: B

Nº REGISTRO: 00933742410 VALIDADE: 13/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 22/07/1978

OBSERVAÇÕES: A ;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Patricia Mendonca Scatolino*

LOCAL: VARGINHA, MG DATA EMISSÃO: 18/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Kleyverson Rezende* Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG 60388165654
 MG565725165

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1963763809

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 90412711190822560808-1; Data: 27/11/2019 08:28:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL59035-KTVX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LAGOTELA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LAGOTELA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 08:29:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LAGOTELA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401397

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 08:28:42 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 90412711190822560808-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b741a5e4e42ee2f0f04b9c0c7b7777574de70d355680e628fe1c552221f690d8da4d194f153d5a8049e86b8e86350d595dd

